



LEI ORDINÁRIA Nº 2511

de 16 de novembro de 2015

Dispõe sobre a Campanha Antitabagismo nas Escolas Públicas e Particulares do Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica estabelecida a Campanha Antitabagismo nas Escolas Públicas e Particulares do Município de Corumbá.

Parágrafo único .

A campanha tem como objetivo valorizar a saúde, alertando a criança sobre os males que o tabagismo pode trazer.

Art. 2º.. (VETADO)

Art. 3º.. (VETADO)

Art. 4º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 16 de novembro de 2015.

PAULO DUARTE *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 2511/2015 - 16 de novembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em